

Estudo Técnico Preliminar 250/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 124221/2024

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar manifesta a demanda da aquisição parcelada de Mandioca Descascada Congelada para as escolas municipais, estaduais e das Organizações da Sociedade Civil (OSC) do município de Bauru, para o atendimento da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados e assegurando o cumprimento integral dos objetivos e das normativas estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O PNAE, instituído pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução CD /FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O cardápio da alimentação escolar é um instrumento que visa assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada, sendo elaborado por nutricionistas e que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue uma importante ação de educação alimentar e nutricional.

Alinhado com as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, a Resolução CD /FNDE nº 06 de 2020 preconiza o fornecimento majoritário e variado de alimentos in natura ou minimamente processados na Alimentação Escolar, com restrições para a oferta de alimentos processados e ultraprocessados, sendo este último proibido para menores de 3 anos. Por sua vez, vegetais são importantes fontes de vitaminas e minerais, além de atender a obrigatoriedade da legislação para inclusão de uma variedade mínima de hortaliças em quantidade e frequência semanais e de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

As mandiocas descascadas e congeladas são classificados como produtos minimamente processados, uma vez que não são adicionados de nenhum outro ingrediente ou aditivo químico.

As mandiocas descascadas e congeladas apresentam vantagens em relação as mandiocas in natura, tais como: redução de desperdício durante o pré-preparo devido ao aproveitamento total e, consequentemente, redução de resíduos para o meio ambiente; economia de tempo, trabalho, energia elétrica, gás e água; rapidez no preparo; menor espaço físico para armazenamento; utilização fracionada; padronização das refeições e maior praticidade na rotina da alimentação escolar.

Desse modo, a aquisição do objeto deste ETP torna-se necessária para a total conformidade com a legislação e para a promoção de uma alimentação saudável e adequada, viabilizando o crescimento e o desenvolvimento saudável de todos os alunos atendidos pelo PNAE no município de Bauru.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Alimentação Escolar	Franly Regina Craveiro
D.A.E. - DEPTO DE AGUA E ESGOTO	Rosileidi Chicotti Machado
SEBES - Secretaria Municipal do Bem Estar Social	Simone Reis Escoura de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Amostras e documentação:

A empresa deverá apresentar duas amostras do item cotado, acompanhadas da documentação que segue abaixo. Sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar e outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora

As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de prazo de validade e lote, impressas, gravadas ou marcadas de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC nº 727 da ANVISA). Deverá conter os ingredientes, a Composição Nutricional, além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário e outras normativas de alimentos vigentes, além de atender todas as exigências apresentadas na especificação do produto, inclusive a exigência relacionada ao prazo de validade na entrega do produto.

A documentação técnica consistirá nos documentos relacionados a seguir, cuja avaliação será realizada por técnicos do Departamento de Alimentação Escolar durante a avaliação das amostras.

- Ficha Técnica emitida pela empresa produtora, com indicação do Responsável Técnico e número de conselho de classe ou cargo;
- Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais;
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitida por Órgão Fiscalizador Competente.

Produto:

O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA/ Ministério da Saúde, ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as exigências contidas na Especificação do Produto, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

Contrato:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

Fornecimento:

O fornecimento dos itens deverá ser efetuado de acordo com o cronograma enviado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, Departamento de Água e Esgoto (D.A.E) e Secretaria Municipal do Bem estar Social (SEBES), por escrito (via e-mail), correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

A empresa vencedora receberá semanalmente via e-mail uma planilha com a relação das escolas setorizadas. Deverá retirar as requisições contendo a quantidade solicitada do produto por escola, que deverão ser assinadas pela merendeira no momento do recebimento, ficando uma via na escola e a outra deverá ser entregue no departamento ao término da entrega para conferência.

A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer no prazo máximo de **06 (seis) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho, com exceção da primeira entrega que terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, devido à exigência de apresentação do Laudo Bromatológico Completo do lote a ser entregue, não podendo haver atrasos.

No momento da entrega, os produtos deverão apresentar validade mínima de **05 (cinco) meses de validade**.

Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora, obrigando-se a trocá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **a contar da emissão da notificação de devolução dos mesmos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

Entrega e Transporte:

Antes de realizar a entrega ponto a ponto, a Licitante Vencedora deverá apresentar-se no Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito a Avenida Cruzeiro do Sul 20-45, Jardim Rosas do Sul, munida da nota fiscal, **nos dias úteis em que ocorrerem as entregas** entre as 7h15 e 8h00 para que os nutricionistas, técnicos em nutrição ou outro servidor designado verifiquem se o produto está de acordo e confira o lote e temperatura do veículo, **só então será autorizado a realizar a entrega ponto a ponto nas Unidades Escolares**, que deverá ocorrer em dias úteis e no período que compreende das 07h30 às 11h30 e 12h30 às 15h30. Os dias de entrega podem sofrer alteração, conforme necessidade do Departamento.

Para DAE: Entregar no endereço - Rua Antônio Alves, Qt. 20, s/n.º, Vila Santa Teresa, Bauru - SP

Para Sebes: Entregar no endereço - PRÇ das Cerejeiras 159 , Vila Noemi, Bauru - SP

A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, não podendo haver atrasos. Eventualmente, caso a licitante vencedora tenha alguma intercorrência referente à logística de entrega com os pedidos do Departamento de Alimentação Escolar, deverá documentar a justificativa junto ao referido departamento, imediatamente após o recebimento do pedido de entrega, e o mesmo poderá deferir ou indeferir a solicitação, de acordo com as necessidades.

A previsão é de que as entregas ocorram conforme solicitação realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE por escrito (via email), de acordo com as necessidades, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

A licitante vencedora deverá na primeira entrega independente da Secretaria solicitante, se apresentar no Departamento de Alimentação Escolar para verificação técnica dos produtos que estão sendo entregues e para a entrega da seguinte documentação:

- Laudo Bromatológico Completo (documento original) de laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais ou Federais, do lote a ser entregue, com os exames: físico-químico, organolépticos, microscópicos e microbiológicos.
- Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.**
- Documento em papel timbrado informando quais são os veículos de entrega, o número da placa e uma cópia autenticada do documento emitido pelo órgão competente que autoriza o transporte de alimentos. Caso um veículo não relacionado no documento seja utilizado para entregas durante a vigência da ATA, este deverá vir acompanhado do Certificado de Vistoria emitido pelo órgão competente. **Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, deverá apresentar cópia do contrato de prestação de serviços.**

A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar a mesma validade e/ou lote.

O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita e amostra apresentada.

A Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análises em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, com fundamento no Artigo 75 da lei de Licitações.

A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Alimentação Escolar poderá realizar visita técnica à licitante vencedora, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e do processo de produção.

No caso de dúvidas quanto ao atendimento integral das especificações do produto, ou seja, das características sensoriais (odor, sabor, textura, consistência, cor, etc.) e técnicas (padronização do corte, técnica de congelamento, composição nutricional, embalagem, etc.), o Departamento de Alimentação Escolar realizará análise e verificação do produto entregue de modo a confrontá-lo com as exigências de qualidade definidas neste Edital.

Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da empresa vencedora da concorrência. Caso ocorra qualquer problema durante as entregas, a licitante vencedora será notificada para tomar ciência e providências necessárias.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5. Levantamento de Mercado

Conforme Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a aquisição de gêneros alimentícios com os recursos do PNAE deve ser realizada sob duas modalidades de licitação. A primeira, prevista no inciso I do Art. 24, consiste na Dispensa de Licitação por meio da Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar, em consonância com o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e nos Arts. 29 a 49 da referida Resolução. A segunda alternativa, delineada no inciso II do mesmo Art. 24, estabelece a aquisição por meio da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Analizando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a sites eletrônicos para averiguação dos editais e contratos realizados pelos mesmos, a aquisição de vegetais congelados comumente se dá pelo SRP. Isso demonstra que esta solução possui a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades, sendo a forma usual e já sedimentada nos diversos órgãos e entidades.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de vegetais congelados visa atender ao cardápio elaborado por nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar e atender aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, além de promover a alimentação saudável aos alunos matriculados na rede de ensino municipal, estadual e as OSC do município de Bauru.

Conforme levantamento de mercado e considerando que o objeto desta contratação não será destinado à chamada pública, considerou-se a aquisição do objeto por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) na forma eletrônica. Além disso, por tratar-se de um produto perecível, que necessita da aquisição de forma parcelada, o SRP demonstra-se adequado.

Ademais, cabe ressaltar a necessidade de a empresa realizar a entrega ponto a ponto nas unidades escolares, uma vez que esta Administração não possui funcionários e estrutura para realizar o armazenamento e entrega de perecíveis.

A escolha do vegetal minimamente processados (sem cascas, cortados), congelado e embalado em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, com fechamento à vácuo, foi escolhida justificando-se pela falta de espaço nas cozinhas das unidades escolares para realizarem o descongelamento, além de reduzir drasticamente o risco de contaminações na etapa de descongelamento e manipulação. Dessa forma, é possível que os vegetais congelados sejam colocadas diretamente para serem cozidos nas panelas, facilitando seu uso.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

As especificações mínimas encontram-se na tabela abaixo:

LOTE 01 – MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação dos Produtos
01	26.540	Kg	Mandioca descascada congelada: o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/1978 da SES-SP); Lei nº 10.674/2003; RDC nº 12 de 02/01/01 da Anvisa; Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9 de 12/11/02 e do CEAGESP, Decreto nº 6.268 de 22/11/07 do MA e Lei nº 9.972 de 25/05/00 da Anvisa, Portaria nº 80 de 22/04/1988 do MA. Características: Deve ser classificado como de qualidade extra, devendo apresentar ótima qualidade, estar suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, sem cozimento prévio, devendo ser desprovida de odor ou sabor estranho e de sinais de descongelamento; sem casca, material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem: embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, com fechamento à vácuo, pesando 1,0 (um) kg. As embalagens devem se apresentar limpas e íntegras. Transporte: O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C (doze graus Celsius negativos) de acordo com a Legislação vigente, ou de acordo com a orientação do fabricante. CÓD. 8.04.04.0084.6

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a definição da quantidade estimada da contratação do **Departamento de Alimentação Escolar**, foi considerada a quantidade comumente contratada por esta administração ajustada pela quantidade consumida de **vegetais congelados** no último ano.

Assim, as quantidades estimadas em quilogramas estão dispostas na tabela abaixo:

PRODUTOS	SECRETARIAS PARTICIPANTES			TOTAL (KG)
	EDUCACÃO (KG)	D.A.E. (KG)	SEBES (Kg)	
Mandioca descascada e congelada	25.000	1.440	100	26.540

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 310.518,00

A estimativa foi realizada com base nos valores da última Ata de Registro de Preço para a aquisição do mesmo objeto e será atualizada pela Divisão de Compras e Licitações.

Produto	Valor R\$ / Quilo
Mandioca descascada e congelada	11,70

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deste ETP será licitado por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto deste presente ETP encontra-se em ata de registro de preços vigente, sob o nº 500/2023, com validade até 16 de agosto de 2024. No entanto, a fim de evitar a interrupção no fornecimento do objeto para a alimentação escolar, iniciou-se o próximo processo para contratação do mesmo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição em curso está alinhada com as justificativas apresentadas pelas unidades demandantes. Conforme consta nos autos, a realização da presente licitação justifica-se para suprir as necessidades nutricionais e alimentares dos alunos matriculados em diversas unidades escolares.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os ganhos diretos e indiretos estão alinhados ao emprego da alimentação saudável e adequada, por meio do uso de alimentos variados e seguros, além de garantir o direito à alimentação escolar, assegurando a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Desse modo há a promoção do crescimento e desenvolvimento dos alunos, além da melhora do desempenho escolar, considerando sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

13. Providências a serem Adotadas

Em atendimento ao Art. 42 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, os manipuladores de alimentos devem estar com a capacitação em boas práticas atualizada, para garantir que as condições higiênico-sanitárias, do recebimento à distribuição, estejam adequadas à legislação atual.

Além disso, as unidades escolares precisam estar com as estruturas adequadas para o armazenamento, preparo e distribuição, além de também estarem com os equipamentos e utensílios adequados e em bom estado de conservação para o devido cumprimento da norma.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental dessa compra se dará pelo descarte das embalagens dos produtos adquiridos. No entanto, será realizado um trabalho de conscientização para que os manipuladores de alimentos realizem a separação do lixo reciclável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição do objeto que consta neste estudo, nas condições e quantidades aqui descritas, são importantes para o atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados.

1. Quando outros órgãos da prefeitura estiverem participando (SEBES/DAE):
Participação desta ATA de Registro de Preço somente os órgãos da administração direta e indireta, portanto não abriremos a intenção de Registro de Preço para órgãos externos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO MARCIO SAKATA CHIDO

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 10:40:14.

LIDIANE SATIE TANAKA

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 10:49:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANALISE DE RISCO NA CONTRATAÇÃO DE ALIMENTOS.pdf (129.67 KB)
- Anexo II - Justificativa ME EPP Mandioca.pdf (448.5 KB)

Anexo I - ANALISE DE RISCO NA CONTRATAÇÃO DE ALIMENTOS.pdf

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

1- RISCOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO

RISCO 01 – Licitação fracassada ou deserta causando atraso na contratação.

IMPACTO: Comprometimento da oferta do produto aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Bauru e da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

AÇÕES PREVENTIVAS: Análise de todas as etapas para identificar o problema e corrigi-lo.

RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento e Pregoeiro.

NÍVEL DE RISCO: ALTO

RISCO 02 - Produto em desacordo com edital e legislação vigente.

IMPACTO: Risco de licitação fracassada e atraso no andamento do processo, com risco de comprometimento da oferta do produto aos alunos e da execução do PNAE.

AÇÕES PREVENTIVAS: Análise dos requisitos legais na fase de planejamento da contratação, e atendimento irrestrito das solicitações expedidas pelos órgãos de controle. Selecionar produtos de qualidade e que atendam as legislações sanitárias vigentes.

RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento e Pregoeiro.

NÍVEL DE RISCO: ALTO

RISCO 03 - Empresa não cumprir com as exigências da ATA.

IMPACTO: Comprometimento da oferta do produto aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Bauru e da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

AÇÕES PREVENTIVAS: Notificação de Qualidade/Ocorrência e Devolução, aplicação das penalidades previstas em Contrato, para que a licitante cumpra todas as demandas previstas no Edital.

RESPONSÁVEL: Departamento responsável e Secretaria dos Negócios Jurídicos.

NÍVEL DE RISCO: ALTO

RISCO 04 - Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato.

IMPACTO: Prejuízo no atendimento dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Bauru e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

AÇÕES PREVENTIVAS: Inclusão no termo de referência de exigências de qualificação econômico financeira e técnica compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.

RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento, Divisão de Compras e Secretaria dos Negócios Jurídicos.

NÍVEL DE RISCO: ALTO

RISCO 05 – Licitação fracassada ou oferta de produto de baixa qualidade por pesquisa de preço abaixo do mercado.

IMPACTO: Prejuízo do atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Bauru e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

AÇÕES PREVENTIVAS: Executar pesquisa de produto de acordo com o objeto especificado pelo setor requisitante.

RESPONSÁVEL: Divisão de Compras e Licitações.

NÍVEL DE RISCO: MÉDIO

RISCO 06 - Não receber os produtos contratados.

IMPACTO: Comprometimento da oferta de alimentos aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Bauru e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

AÇÕES PREVENTIVAS: Contato telefônico com os fornecedores, esclarecimento detalhado das especificidades do objeto, exigência de cumprimento dos prazos e penalidades.

RESPONSÁVEL: Departamento responsável e Secretaria dos Negócios Jurídicos.

NÍVEL DE RISCO: ALTO

RISCO 07 - Recebimento de produtos em desconformidade com suas especificações.

IMPACTO: Prejuízo ao atendimento dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Bauru e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

AÇÕES PREVENTIVAS: Recusa do produto no recebimento, orientações ao fornecedor sobre a especificidade do objeto e penalidade no caso de reincidência.

RESPONSÁVEL: Departamento responsável e Secretaria dos Negócios Jurídicos.

NÍVEL DE RISCO: MÉDIO

RISCO 08 - Participação de empresas “aventureiras” no processo de licitação.

IMPACTO: Atraso no andamento dos processos com risco de comprometimento da oferta de alimentos aos alunos.

AÇÕES PREVENTIVAS: Edital contendo sanções para os comportamentos tipificados na Lei 14.133/2021.

RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento e Divisão de Compras e Licitações.

NÍVEL DE RISCO: MÉDIO

RISCO 09 - Descontinuidade na prestação dos serviços.

IMPACTO: Comprometimento da oferta de alimentos aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Bauru e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

AÇÕES PREVENTIVAS: Aplicação das penalidades previstas em contrato e impedimento de licitar com o órgão público, a fim de limitar empresas que não cumprem com as obrigações firmadas. Classificação do 2º colocado para agilizar o processo em caso de descontinuidade do fornecimento.

RESPONSÁVEL: Divisão de Compras e Secretaria dos Negócios Jurídicos.

NÍVEL DE RISCO: MÉDIO

RISCO 10 - Apresentação de Recurso com potencial de gerar atraso na contratação.

IMPACTO: Comprometimento da oferta de alimentos aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Bauru e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

AÇÕES PREVENTIVAS: Adequada instrução processual e uma boa condução do certame.

RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento e Pregoeiro.

NÍVEL DE RISCO: MÉDIO

Anexo II - Justificativa ME EPP Mandioca.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Departamento de Alimentação Escolar
Av. Cruzeiro do Sul, nº 20-45 - Jardim Rosas do Sul
Fone (014) 3231-3689



Bauru, 01 de outubro de 2024.

À Divisão de Compras e Licitações,

REF.: MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA

O Departamento de Alimentação vem apresentar justificativa quanto ao posicionamento contrário à divisão determinada na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Consideramos importante tal medida, no entanto o posicionamento deste Departamento insurgiu devido às alegações e considerações abaixo:

Armazenamento: hoje, os produtos perecíveis são licitados com entregas ponto a ponto, sendo que os pedidos das unidades escolares são efetuados em requisições separadas conforme o produto e fornecedor. Diariamente as entregas destes gêneros são liberadas pela Divisão de Nutrição após vistoria da mercadoria, para conferência e registro de temperatura, lote e validade. Para o cumprimento do que dispõe a Lei complementar, necessitaríamos efetuar tais procedimentos em separado, acrescido do diferencial **fornecedor**, demandando **tempo** e comprometendo o **controle de qualidade**, devido à ausência de padronização dos gêneros, sem contar a própria execução do PNAE, tanto neste Departamento, visto que o quadro de funcionários necessitaria ser complementado, dado ao aumento considerável de documentações, quanto nas unidades escolares, onde haveria aumento da movimentação durante as entregas e para o controle.

Diante dos argumentos apresentados, certos da compreensão de que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nesse caso, não é vantajoso à administração pública, com base no inciso III da referida Lei Complementar "*o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*", solicitamos que neste momento, o processo de compra não seja dividido em lotes que contemplem os 25% destinados a ME e EPP.

Atenciosamente,


Cláudio Márcio Sakata Chiodo
Nutricionista: CRN3 5970
Divisão de Nutrição
Depto de Alim. Escolar-SME
CPF: 137.299.608-73

DIVISÃO DE NUTRIÇÃO